



PROCESSO INTERNO

Nº \_\_\_\_\_ / 200 \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

## PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 028/2015.

Ementa: "Confere ao Senhor OZIRIS BATISTA AGUIAR o Título de Cidadão Guaçuicense"

Autoria: Alex Sandro Mataim Vieira  
Vereador da CMG.

Data da Entrada: 08/09/2015.

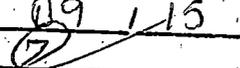
## AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois  
mil \_\_\_\_\_, nesta Secretaria,  
eu, \_\_\_\_\_, Secretário, autuo os  
documentos que adiante se vêm, Eu \_\_\_\_\_  
e subscrevo e assino



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 028/2015.**

*Notação Única*  
**APROVADO**  
Em 14 / 09 / 15  
  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Confere ao Senhor **OZIRIS BATISTA AGUIAR**, o Título de Cidadão Guaçuense.”

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO**

**Art. 1º.** “Concede ao Senhor **OZIRIS BATISTA DE AGUIAR** o Título de Cidadão Guaçuense”.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 08 de setembro de 2015.



**ALEX SANDRO MATAIM VIEIRA**  
Vereador da CMG



*Impresso em papel reciclado.*

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP. 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DGP/DTG/INSTITUTO FÉLIX PACHECO	R: GERAL 05210245-6
NOME OZIRIS BATISTA AGUIAR	
NOME DO PAI PEDRO BATISTA DE AGUIAR	
NOME DA MÃE VIRGINIA SOARES DE AGUIAR	
DATA NASC 06/09/1935	NATALIDADE ESPIRITO SANTO
EMISSÃO 20/09/1979	NACIONALIDADE BRASILEIRA 45
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

→ Natural : Divino  
de São Lourenço

Tel : 1929

REPUBLIC OF PHILIPPINES  
OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE  
MANILA

011

*Agustin Batista Aguirre*



342 010 127 00

AGUSTIN BATISTA AGUIRRE

06.09.35

*Agustin Batista Aguirre*



***Câmara Municipal de Guaçuí***  
***Estado do Espírito Santo***

**“Projeto de Decreto do Legislativo nº 028/2015 –  
Confere ao Senhor OZIRIS BATISTA DE AGUIAR,  
o Título de Cidadão Guaçuicense”.**

**Autor: Alex Sandro Mataim Vieira.  
Vereador da CMG**

RH.

- Autuação na Secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 10/09/2015.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2015.

---

**Paulo Henrique Couzi Rosa**  
**Presidente da CMG**

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2015**  
**PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PARECER Nº 34/2015**  
**REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**EMENTA:** "Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuense. Art.268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

### 1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 028/2015 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conferir ao Senhor **OZIRIS BATISTA AGUIAR**, o título de Cidadão Guaçuense".

### 2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir ao Senhor **OZIRIS BATISTA AGUIAR**, o título de Cidadão Guaçuense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 268. São requisitos para se ser agraciado com o título de Cidadão Guaçuense:

I – ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;

II – ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;

III – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 10 de setembro de 2015.

  
**Mateus de Paula Marinho**  
Procurador Jurídico



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 028/2015 - "Confere ao Senhor OZIRIS BATISTA AGUIAR o Título de Cidadão Guaçuense".**

**Autor:** Vereador Alex Sandro Mataim Vieira

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do **Projeto de Decreto do Legislativo nº. 028/2015**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 11 de setembro de 2015.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**

- Relator -

**WAGNER DUFFRAYER SOUZA**

- Presidente -

**SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO**

- Membro -



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 219/2015.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

**DECRETO**

**Artigo 1º.** Confere à personalidade abaixo relacionada, o “Título de Cidadão Guaçuense”, a saber:

*OZIRIS BATISTA AGUIAR*

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 24 de setembro de 2015.

PAULO HENRIQUE COUZIRI ROSA  
Presidente da CMG